



CONGRESSO NACIONAL

ETIQUETA
EMENDA nº _____

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data	Proposição PL 5296/2005
------	-----------------------------------

Autor	Nº do prontuário
-------	------------------

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. aditiva 5. Substitutivo global

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
---------------	---------------	------------------	---------------	---------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA _____

Modifique-se o art. 38 do Projeto de Lei nº 5296/2005, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 38. Integram o SISNASA os órgãos e as entidades da União referidos no § 2º do art. 1º desta Lei, que ficam sujeitos às normas expedidas no âmbito da PNS.”

JUSTIFICATIVA

A política nacional (ou federal) de saneamento vincula apenas as estruturas da própria União. Assim, a União pode criar um SISNASA, mas ele somente pode vincular ou ser integrado por estruturas federais. Assim, se incorpora ao caput o disposto no inciso I, sendo os demais, necessariamente suprimidos.

Sala da Sessão, em _____ de _____ de 2005.

Deputada Dra Clair
PT/PR

PARLAMENTAR

Brasília – DF